



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.221, de 28 de janeiro de 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1190/2009, de 29/09/2009, Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, e, na Lei nº. 1194/2009, de 30/09/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta - 1.253 – Construção de Centro Vocacional Tecnológico.

Objetivo – Visa a Construção de um Centro Vocacional Tecnológico no Município de Jaciara, para atender os estudantes.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.150.898,65 (hum milhão cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO	
Unid. Orç	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa	0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ	1253	CONSTRUÇÃO DE CENTRO VOCACIONAL TÉCNOLOGICO	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.150.898,65

Art. 3º - O valor de parte do crédito autorizado no artigo 2º, no importe de R\$ 350.898,65 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), terá como fontes de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Art. 4º - O valor de parte do crédito autorizado no artigo 2º, no importe de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), terá como fontes de recurso o Excesso de Arrecadação apurado durante o exercício do ano de 2.010, com base no Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte classificação:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO	R\$ 800.000,00
--------------------------------------	-----------------------

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de janeiro de 2010.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.